

Regimento da Conferência Estadual de Educação do Estado de Goiás 2026

Fórum Estadual de Educação do Estado de Goiás
Novembro/2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I — DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA 3

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS 3

CAPÍTULO III — DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO 4

SEÇÃO I — Das Plenárias de eixo 5

SEÇÃO II — Da Plenária Final 5

CAPÍTULO IV — DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA 6

CAPÍTULO V — DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS/AS 7

CAPÍTULO VI — DO CREDENCIAMENTO 8

CAPÍTULO VII — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS 9

ANEXOS 10

Quadro I — Delegados/as e participantes da etapa estadual 10

Quadro II — Planilha de delegados natos 10

CAPÍTULO I — DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Estadual de Educação de Goiás 2026 – COEED Goiás 2026, de caráter ordinário, será realizada **nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, nas dependências da Secretária de Estado de Educação (Seduc) e na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goias (UFG), organizada e coordenada pelo Fórum Estadual de Educação, com apoio técnico e financeiro da Seduc.

§ 1º A Conferência Estadual da Educação será precedida por **Conferências regionais, no formato online**, que serão promovidas pelos técnicos da equipe Gestora, com apoio técnico do FEEGO, da Comissão Gestora e da Seduc, organizadas, respectivamente, pelos Fóruns Municipais ou Comissões locais, onde não houver Fóruns, conjuntamente com o Fórum Estadual de Educação de Goiás.

§ 2º As etapas regionais e estadual devem contar com participação popular e deverão debater o **"Documento Referência**", com base nas orientações do "Documento para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2026".

§ 3º Qualquer instância da sociedade civil poderá promover **"Conferências livres"** como espaço de mobilização das Etapas preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE - 2026".

§ 4º A Conferência Estadual de Educação de Goiás COEED deverá apresentar, na plenária final, um conjunto de emendas/propostas que expresse as manifestações, demandas e necessidades de segmentos e de setores educacionais do Estado referentes à educação para contribuir para a elaboração do Plano Estadual de Educação (2027 – 2037).

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência Estadual de Educação de Goiás de 2026 fundamenta-se nos seguintes **princípios:**

a) Garantia da participação e representatividade dos segmentos sociais;
b) A educação entendida como um direito de todos e todas;
c) Respeito à autonomia das instituições;
d) Defesa da cooperação federativa, entre órgãos e sistemas de educação, em regime de colaboração;
e) Assegurar o pluralismo de ideias e de concepções sociopedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos, mas em estreita articulação com o Plano Nacional de Educação (2026 – 2036);
f) Defesa da importância da materialização do Sistema Nacional de Educação.

Art. 3º A Conferência Estadual de Educação do Estado de Goiás tem como objetivos:

I **- Objetivo Geral:**

Mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado Democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com

o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Estadual de Educação para o decênio de 2027 - 2037 e de seus Municípios.

II - **Objetivos Específicos:**

a) avaliar a execução do Plano Estadual de Educação e subsidiar a elaboração tanto do PEE/GO como dos PME de cada município do Estado;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais do Estado;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PEE/GO 2027 – 2037, com participação social, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III — DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Estadual de Educação do Estado de Goiás será presidida pela coordenação do Fórum Estadual de Educação do Estado de Goiás e organizada pelas Comissões Especiais do FEE/GO, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

Art. 5º A proposta de Regimento Geral da COEED GO será aprovada *ad referendum* pelo FEE/GO e submetida à aprovação na Plenária de Abertura da COEED GO 2026.

Parágrafo único - Na Plenária de aprovação do Regimento ocorrerá a apreciação dos eventuais destaques ao texto.

Art. 6º A **COEED GO 2026 será realizada em Goiânia em formato presencial** nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026.**

Art. 7º A organização da Conferência Estadual de Educação de Goiás 2026 - COEED GO 2026 - será feita por uma Comissão Organizadora, sob coordenação do Fórum Estadual de Educação e Comissões de Apoio. As Comissões serão compostas por membros do próprio Fórum e podem agregar colaboradores externos e pessoal de apoio.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação de Goiás 2026 – COEED GO 2026 - desenvolverá suas atividades nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 26 de 28 de dezembro de 1998, da Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015 e da Lei nº 220 de 31 de outubro de 2025.

Art. 8º Haverá um Documento Orientador para a organização e desenvolvimento dos trabalhos das plenárias de discussão dos eixos, contendo diagnósticos, metas e estratégias, organizado pelo FEEGO, cujo objetivo é o de proporcionar objetividade e aprofundamento das propostas para o novo PEEGO.

Art. 9º A COEED GO 2026 será presencial, contendo as seguintes atividades:

a) Credenciamento dos participantes; b) Ato de Abertura; c) Apresentação cultural; d) Plenária de aprovação do Regimento da Conferência; e) Plenárias dos Eixos Temáticos; f) Plenária Final; g) Ato de encerramento.

Parágrafo único – A COEED GO 2026 e suas etapas preparatórias poderão ser precedidas de audiência pública para monitorar e avaliar os Planos Decenais em vigência.

Art. 10 A COEED GO 2026 terá como subsídio para o debate o “Documento Referência”, elaborado pelos 19 Grupos de Trabalhos constituídos para a elaboração do PEEGO e será encaminhado pelo FEEGO, o qual poderá receber 04 tipos de emendas caracterizadas como: as aditivas, supressivas, substitutivas e aglutinativas.

- Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

- **Supressivas** - Emenda que propõe a retirada de parte da proposição inicial;

- **Substitutivas** - Emendas que propõem alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

- **Aglutinativa -** Emenda que visa fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 11 O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para contribuir na elaboração do **“Documento Base**”, a ser coordenado pela Comissão Especial de Monitoramento, Sistematização e Documentação do FEE/GO, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples, ou seja, mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária Final da Conferência.

Parágrafo único - As emendas ao **“Documento Referência**” aprovadas constarão no documento de Proposta de metas e estratégias do novo PEEGO.

SEÇÃO I — Das Plenárias de eixo

Art. 12 - As Plenárias de eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos ao “Documento Referência”;

- Breve apresentação do eixo, na sequência o recebimento das sugestões de emendas ao documento. As emendas serão recebidas, por escrito, ou, por destaques orais, seguidos de votação.

- Haverá discussão e aprovação dos destaques/emendas e encaminhamentos das deliberações, se houver, para a Plenária Final.

Parágrafo único: A coordenação das Plenárias de eixo será exercida por membros do FEE/GO ou por convidados da coordenação do FEE/GO.

Art. 13 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- Nos casos de posicionamentos divergentes quanto ao mérito de uma determinada emenda, fica assegurada uma defesa favorável e uma contrária, admitindo-se o intervalo de tempo de três minutos para sua ocorrência.

- As intervenções nas plenárias da COEED GO deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

- As emendas para serem encaminhadas à Plenária final deverão contar com mais de 50% dos votos dos presentes;

- As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;

- As emendas que não obtiverem 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

SEÇÃO II — Da Plenária Final

Art. 14 Na Plenária Final, as propostas/emendas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes;

§ 1º Constarão no Relatório da Conferência Estadual de Educação as emendas aprovadas na Plenária Final.

§ 2º As emendas ao “Documento Referência” aprovadas na etapa estadual deverão ser encaminhadas à Comissão Gestora do novo PEEGO (2027-2037).

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da COEED GO para posterior registro no Relatório e Ata da Conferência.

§ 4º As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate, ou seja, o Documento referência, e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para a apreciação e posicionamento do FEE/GO, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 15 Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter estadual. Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados na COEED GO 2026, ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência. As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento, Sistematização e Documentação da COEED GO até as 17h00 do dia 28/11/2026, por e-mail ao feego@seduc.go.gov.br. A moção deverá ter, no máximo, uma lauda, não poderá substituir as deliberações da COEED GO e terá sua admissibilidade avaliada pela CEMSD, segundo os critérios acima mencionados. As moções aprovadas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

Art. 16 O FEE/GO, por meio da Comissão de Monitoramento, Sistematização e Documentação, deverá elaborar o Relatório Final, com o conjunto de emendas aprovadas.

Art. 17 O Relatório Final, com as emendas aprovadas, deverá ser enviado à Comissão Gestora do novo PEEGO (2027 – 2037).

CAPÍTULO IV — DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 18 A Conferência Estadual de Educação de Goiás 2026 - COEED GO 2026 terá como tema: **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (2027-2037): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL,** o qual será discutido a partir dos seguintes eixos:

Eixo I - Objetivo 1 e 2 - Acesso e qualidade da educação infantil

Eixo II – Objetivo 3 - Alfabetização

Eixo III – Objetivo 4 e 5 - Acesso, trajetória, aprendizagem, qualidade e conclusão no ensino fundamental

Eixo IV - Objetivo 4 e 5 - Acesso, trajetória, aprendizagem, qualidade e conclusão no ensino médio

Eixo V - Objetivo 6 - Educação integral em tempo integral e no ensino médio;

Eixo VI – Objetivo 7 - Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

Eixo VII – Objetivo 8 - Sustentabilidade socioambiental na Educação;

Eixo VIII – Objetivo 9 - Educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola;

Eixo IX – Objetivo 10 - Educação especial inclusiva e educação bilíngue de surdos;

Eixo X – Objetivo 11 - Educação de Jovens e Adultos;

Eixo XI – Objetivo 12 e 13 - Acesso, permanência, qualidade e conclusão na educação profissional e tecnológica;

Eixo XII – Objetivo 14, 15 e 16 - Acesso, permanência, qualidade e conclusão na Graduação e Pós-Graduação stricto sensu

Eixo XIII – Objetivo 17 - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde.

Eixo XIV - Objetivo 18 e 19 - Participação, controle social, Gestão Democrática e Financiamento público da educação pública: visando à democratização do acesso e da permanência;

§ 1º As atividades da COEED GO 2026 se desdobrarão em espaços coletivos de discussão, com ambientes próprios organizados de forma presencial.

§ 2º Nos processos de discussão e votação deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado democrático de Direito, a liberdade de expressão e de

manifestação do pensamento dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da COEED GO 2026.

Art. 19 O número de delegados/as credenciados/as e observadores/as será anunciado na Plenária de Abertura das atividades da COEED GO 2026 determinando-se esse procedimento para os demais momentos coletivos de discussão e debates.

Art. 20 A Conferência Estadual de Educação de Goiás 2026 – COEED GO 2026 deverá contar com uma participação e representação de várias instituições, assim enumeradas:

a) entidades escolares e acadêmicas dos sistemas federal, estadual e municipal;
b) entidades escolares e acadêmicas da iniciativa privada;
c) poderes executivo, legislativo e judiciário;
d) órgãos dos sistemas de ensino;
e) entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
f) entidades e organizações de pais e de estudantes;
g) órgãos normativos e de controle social;
h) instituições de pesquisa ligadas ao tema da educação;
i) movimentos sociais vinculados aos sistemas de educação.

CAPÍTULO V — DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS/AS

Art. 21 Os participantes e as participantes da COEED GO 2026 serão distribuídos em 05 categorias:

a) delegados/as eleitos/as nas regionais, com direito à voz e voto, nas plenárias deliberativas da Conferência;
b) delegados/as natos/as com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da conferência;
c) delegados/as indicados por indicação municipal/intermunicipal/regional, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
d) observadores/as com direito à voz nas Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
e) convidados/as, com direito à voz nas Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

Art. 22 Serão considerados como Delegados/as Natos/as para participarem da COEED Goiás 2026 os membros do Fórum Estadual de Educação, bem como um representante de cada uma das Coordenações dos Fóruns Municipais de Educação ou das Comissões Locais.

Parágrafo único: As entidades que compõem o Fórum Estadual de Educação terão garantida uma vaga por indicação para o/a seu/sua presidente/a ou equivalente.

CAPÍTULO VI — DO CREDENCIAMENTO

Art. 36 O credenciamento de delegados/as à COEED GO 2026 deverá ser feito junto à estrutura instalada para esse fim no local do evento, até o final do primeiro dia da Conferência na sua etapa presencial, dia 30/11/2026.

Parágrafo único – A substituição de delegados/as por suplentes deverá ocorrer até o dia 27/11/26 e após essa data no ato do credenciamento, no local do evento, etapa presencial até o meio dia de 30/11/2026.

CAPÍTULO VII — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 37 As despesas com a organização e a realização da COEED GO 2026 ocorrerão à conta de dotações orçamentárias de cada município e com o apoio da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás. O FEEGO não conta com financiamento para a realização da Conferência.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da COEED GO 2026, em consonância com as deliberações do Conselho Pleno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 39 Após o prazo de debate sobre esse Regimento, fica autorizada a Comissão Organizadora a realizar as adequações propostas e organizar sua finalização, que será apresentada na COEED GO 2026, em plenária própria.

Art. 40 Este Regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COEED GO 2026 e orientador para a realização das conferências regionais de Educação, ficando os participantes encarregados de fazer cumprir suas determinações.

Pleno do FEEGO em discussão do Regimento Geral da COEED

Goiânia, novembro de 2026.

ANEXOS

QUADRO I — DELEGADOS/AS E PARTICIPANTES DA ETAPA ESTADUAL DE GOIÁS

30 de novembro e 01 de dezembro de 2026 — Goiânia

Tipo de participação	**Etapa Estadual - Goiás - vagas**
Delegados/as por segmentos eleitos/as nas 10 intermunicipais	250
50% Educação Básica (EB)	125
30% Educação Superior (ES)	75
20% Educação Profissional (EPT)	50
Total	**250**

QUADRO II — PLANILHA DE DELEGADOS NATOS

Delegados natos/as	**Etapa estadual - Goiás**
Entidades titulares do FEEGO	27
Representantes dos FME	12
Coordenador do FEEGO	01
TOTAL	**40**